



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Moção nº 09/2022, de autoria do Nobre Vereador Rodrigo Piveta Berno, que manifesta REPÚDIO ao Deputado Estadual Paulistano Arthur Moledo do Val (conhecido como Mamãe Falei) pelos comentários repugnantes referindo-se às mulheres Ucranianas".

Sobre os trâmites das Moções, dispõe o Regimento Interno:

Capítulo V
Das Moções

Art. 107. Moção é a proposição em que o Vereador pretende a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, apoiando, protestando ou **repudiando**. (Redação dada pela Resolução nº 440, de 8 de dezembro de 2016)

§ 1º A Moção será encaminhada à Mesa e anunciada pelo Presidente, durante o Primeiro Expediente, podendo ser lida pelo Secretário, a requerimento de qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário;

§ 2º O Presidente consultará à Câmara se a Moção deve ser objeto de deliberação, sendo admitidas questões de ordem regimentais a respeito;

§ 3º Considerada objeto de deliberação, a Moção será encaminhada à **Comissão de Justiça**, para emissão de parecer, **após** o que será incluída na **Ordem do Dia, em Discussão Única**;

§ 4º Sendo rejeitada a deliberação, a Moção será arquivada.

Assim, observa-se que **estão presentes os requisitos** necessários para a elaboração e envio da moção.

Observa-se apenas que já se encontra no trâmite legislativo as **Moções nº 07 e 08/2022**, de autoria **dos Nobres Vereadores José Vinícius Campos Aith e Dylan Roberto Viana Dantas**, respectivamente, que promovem repúdio na mesma circunstância, sendo **recomendável a tramitação conjunta** das moções sobre o tema.

Por fim, ressalta-se que o quórum para a aprovação da matéria é o de **maioria simples**, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Casa de Leis.

Ante o exposto, **nada a opor** sob o aspecto legal.

S/C., 14 de março de 2022.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente-Relator

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro